



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

**REABERTURA E RERRATIFICAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL DE SELEÇÃO Nº
007/SES/MT/2011**

O ESTADO DE MATO GROSSO através da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso – SES/MT, por meio da Comissão Interna de Contratos de Gestão em Serviços de Saúde e Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento de todos os interessados, A RERRATIFICAÇÃO do CHAMAMENTO PÚBLICO, tipo **MELHOR TÉCNICA**, que visa selecionar instituições sem fins lucrativos, interessadas na celebração de Contrato de Gestão cujo objeto consiste no **gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde, no HOSPITAL REGIONAL DE SORRISO**, localizado no Município de Sorriso Estado de Mato Grosso, contendo reabertura do edital conforme **Cronograma apresentado**, bem como a **retificação dos Anexos I (Informações sobre a Unidade) e II (Metas de Produção)**, conforme segue abaixo:

II – CRONOGRAMA

- Reabertura do Edital de Chamamento Público: **03 de fevereiro de 2012;**
- Entrega dos Envelopes: **23 de fevereiro de 2012;**
- Análise da Documentação (Envelope 01): **24 de fevereiro de 2012;**
- Análise da Proposta de Trabalho (Envelope 02): **27 de fevereiro a 02 de março de 2012;**
- Divulgação da Habilitação e Classificada: **02 de março de 2012;**
- Prazo para Recursos: **05 a 09 de março de 2012;**
- Análise do Recurso: **12 a 14 de março de 2012;**
- Homologação da Seleção: **15 de março de 2012;**
- Divulgação do Resultado Final da Seleção: **15 de março de 2012.**

III - DATA, LOCAL E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA

3.1. A documentação completa com o inteiro teor desta convocação e seus respectivos anexos poderão ser retirados através do site: www.saude.mt.gov.br ou na sede da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, localizada no Centro Político Administrativo – CPA, Rua D – Quadra 12 – Lote 02 – Bloco 05 CEP 78.050-970, Cuiabá/MT, na Coordenadoria de Aquisições e Contratos, onde o interessado deverá apresentar um CD ou PEN DRIVE, para cópia do arquivo em PDF.

3.2. Os envelopes de Habilitação e Proposta de Trabalho deverão ser entregues no dia **23/02/2012 das 08h00mim às 12h00mim e das 14h00min às 17h00min**, na Coordenadoria de Aquisições e Contratos, situada no edifício sede da SES/MT, Centro Político Administrativo – CPA,



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

Rua D – Quadra 12 – Lote 02 – Bloco 05 CEP 78.050-970, Cuiabá/MT – Fone (65) 3613-5410, não sendo permitido o recebimento dos Documentos de Habilitação e das Propostas fora do prazo estabelecido neste Edital;

3.3. Quando a remessa for via postal, o eventual extravio ou a chegada intempestiva da correspondência das proponentes será de inteira responsabilidade do remetente;

3.4. A sessão pública de abertura dos envelopes, contendo documentos de Habilitação e Proposta de Trabalho ocorrerá no **dia 24/02/2012 às 09h00mim**, na Escola de Saúde Pública do Estado de Mato Grosso, situada na Rua Adauto Botelho, nº 552, Coxipó-Sul, Cuiabá/MT, CEP: 78085-200 - Fone (65) 3613-2324;

3.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão de entrega e abertura, esta será transferida automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.

VII – HABILITAÇÃO, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO:

7.1. A presente seleção será realizada em 02 (duas) etapas, a saber:

7.1.1. PRIMEIRA ETAPA: A abertura do Envelope 01, contendo a documentação da Habilitação Jurídico-Fiscal, Econômico-Financeira e Qualificação Técnica, dar-se-á na Escola de Saúde Pública do Estado de Mato Grosso, Rua Adauto do Botelho, nº 552, Coxipó-Sul, CEP 78085-200, às **09h00min**, do dia **24/02/2012**;

7.1.2. Após a abertura dos envelopes 01 será realizada a avaliação dos documentos relativos à habilitação, descritos no subitem 5.3;

7.1.3. Tendo sido inabilitada qualquer proponente na fase documental habilitatória prevista nesta convocação, estará impossibilitada de participar da próxima fase;

7.1.4. As Comissões, após analisar a documentação do envelope 01 apresentadas pelas proponentes, procederá à abertura dos envelopes de Proposta de Trabalho (envelope 02), somente, das empresas habilitadas e lavrará Ata correspondente, posteriormente suspendendo a sessão.

7.1.5. Caso todas as proponentes sejam inabilitadas na primeira fase, as Comissões deverão registrar em ata as motivações e proceder à devolução do envelope 02 contendo as propostas de



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

trabalho, bem como, reabrir o prazo da seleção por mais 08 (oito) dias úteis, divulgando novo cronograma para o edital.

7.2.1. SEGUNDA ETAPA: A análise das propostas das entidades habilitadas na Primeira Etapa, e identificadas na forma deste Edital, contidos no Envelope "02", ocorrerá em sessão reservada pela Comissão, no período de **27/02/2012** a **02/03/2012**, de acordo com os critérios fixados nesta convocação;

7.2.1.1. O Julgamento e classificação da Proposta de Trabalho serão definidos pela maior média das propostas técnicas, observado o disposto no anexo - V;

7.2.1.2. A classificação da Proposta de Trabalho obedecerá aos critérios de avaliação constantes no Anexo - V, deste Edital;

7.2.1.4. Às Comissões, por justa razão administrativa, financeira e/ou legal, fica reservado o direito de:

- a) Estabelecer prazo para definir a habilitação, a classificação final das propostas, podendo suspender em decorrência de alguma falha, omissão ou irregularidade a reunião de julgamento;
- b) Promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo de seleção.

7.2.1.5. Caso todas as propostas de trabalho sejam desclassificadas, a Comissão Interna de Contratos de Gestão em Serviços de Saúde poderá fixar às entidades participantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas.

IX – RESULTADOS, RECURSO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. O resultado da habilitação e classificação será divulgado no dia **02/03/2012**, através de publicação no D.O.E. e no site: www.saude.mt.gov.br;

9.2. Após a divulgação do resultado da habilitação e classificação caberá recurso, conforme art. 109 da Lei 8.666/93;

9.3. O recurso deverá ser direcionado formalmente às Comissões, na Coordenadoria de Aquisições e Contratos, situado no edifício sede da SES/MT, Centro Político Administrativo – CPA, Rua D – Quadra 12 – Lote 02 – Bloco 05 CEP 78.050-970, Cuiabá/MT – Fone (65) 3613-5410;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

9.4. As Comissões analisarão o deferimento ou não do recurso apresentado pela entidade, no prazo estabelecido no cronograma, divulgando-o no site oficial da Secretaria de Estado de Saúde www.saude.mt.gov.br;

9.5. Após a análise do recurso, o Secretário de Estado de Saúde homologará o certame e publicará o resultado final do processo seletivo no site oficial da Secretaria de Estado de Saúde www.saude.mt.gov.br, no Diário Oficial do Estado e jornal de grande circulação local;

9.6. Após a publicação final do resultado do certame, a entidade selecionada terá o prazo máximo de até 30 (trinta) dias, para entregar a documentação referente à sua qualificação como Organização Social no âmbito do Estado de Mato Grosso, devendo tal documentação demonstrar o pleno cumprimento à totalidade de requisitos constantes no artigo 3º da Lei Complementar 150/2004;

9.7. O Contrato de Gestão poderá ser assinado em até 30 (trinta) dias, após a publicação do resultado final do certame.

ANEXO - I

INFORMAÇÕES SOBRE A UNIDADE DE SAÚDE

1. INTRODUÇÃO

A Secretaria de Estado de Saúde do Estado de Mato Grosso na busca do aprimoramento e da eficiência na prestação dos serviços públicos de saúde adotou novo modelo de gerenciamento para o **HOSPITAL REGIONAL DE SORRISO**, que tem por finalidade potencializar a qualidade na execução dos serviços de saúde e atendimento a população, melhorar o serviço ofertado ao usuário do SUS com assistência humanizada e implantar um modelo de gerenciamento voltado para resultados.

O modelo gerencial proposto deverá obedecer aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, observando as políticas públicas voltadas para a regionalização da saúde, preservando-se a missão da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso.

2. INFORMAÇÕES SOBRE A UNIDADE A SER GERENCIADA PELA ENTIDADE

HOSPITAL REGIONAL DE SORRISO está localizado na Avenida Porto Alegre, nº 3.125, Bairro Centro, CEP 78.890-000, Sorriso/MT, e terá área de abrangência em todo o Estado do Mato Grosso e receberá usuários por demanda espontânea, encaminhados pela Central de Regulação Estadual e SAMU.



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

3. CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

O **HOSPITAL REGIONAL DE SORRISO** está estruturado com perfil de hospital de médio porte, com **95** leitos de internação (enfermarias), **10** leitos de UTI adulto, **02** leitos de UTI pediátrica, **08** leitos de UTI Neonatal, **10** leitos de observação no Pronto Socorro, **03** salas cirúrgicas e **04** leitos de Recuperação Pós Anestésica (RPA) no Centro Cirúrgico. Possui capacidade para realização de procedimentos de média e alta complexidade em atendimento de Urgência/Emergência, Clínica Médica, Clínica Obstetrícia/Ginecologia, Clínica Pediátrica, Clínica Cirúrgica Geral e Clínica Cirúrgica Ortopédica e Traumatológica. Além de ofertar Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico.

3.1. INTERNAÇÃO

O **HOSPITAL REGIONAL DE SORRISO** funcionará com a seguinte capacidade operacional:

- **ENFERMARIAS:** **95** leitos distribuídos da seguinte forma: **30** de Clínica Médica, **20** de Clínica Obstetrícia/Ginecologia, **10** de Clínica Pediátrica, **15** de Cirúrgica Geral e **20** de Clínica Cirúrgica Ortopédica e Traumatológica;
- **UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA – UTI:** **20** leitos, sendo: **10** Adultas, **02** Pediátricas e **08** Neonatais;
- **PRONTO SOCORRO:** **10** leitos;
- **CENTRO CIRÚRGICO:** **03** salas cirúrgicas e **04** leitos de Recuperação Pós-Anestésica - SRPA.

A internação do usuário dar-se-á no limite dos leitos contratados, garantindo as interconsultas de especialidades necessárias ao seu acompanhamento. A **CONTRATADA**, na inexistência eventual de leito vago, obrigar-se-á a regular os usuários através da Central de Regulação Estadual - SES/MT, para os demais serviços de saúde SUS. Por tratar-se da principal unidade de emergência da região, trabalhará com o conceito **leito-zero** nas áreas de Clínica Médica, Pediatria, Ginecologia-Obstetrícia, Cirurgia Geral e Traumatologia-Ortopedia. Assim, na ausência de vaga em outra unidade de saúde, o Hospital Regional de Sorriso não pode em hipótese alguma, se abster de admitir e prestar atendimento a pacientes em condições de urgência-emergência nas áreas citadas como **leito-zero**.

A **CONTRATADA** quando necessário, será responsável pela garantia do transporte do usuário para outras unidades/serviços de saúde dentro do Estado de Mato Grosso, desde que o usuário esteja devidamente regulado pela Central Estadual de Regulação. Nos casos em que o usuário necessite de transporte avançado, este ficará sob a responsabilidade da Secretaria de Estado de Saúde. Já, na situação em que o usuário estiver internado no hospital e receber alta hospitalar,



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

seu retorno ficará sob a responsabilidade do município de origem. As ambulâncias hoje a disposição do Hospital Regional de Sorriso são parte deste contrato de gestão e serão mantidas pela entidade parceira.

3.2. URGÊNCIA/EMERGÊNCIA

O HOSPITAL REGIONAL DE SORRISO disponibilizará atendimentos de Urgência/Emergência 24 horas por dia, ininterruptamente (não caracterizando internação hospitalar), considerados como tal os atendimentos não programados. Deverá ser implantado a Porta Hospitalar de Urgência/Emergência, em consonância com as ações recomendadas pela Política Nacional de Humanização, através do Acolhimento com Classificação de Risco (ACCR).

Serão considerados atendimentos de Urgência/Emergência aqueles não programados, que sejam dispensados pelo Hospital aos usuários advindos por demanda espontânea, encaminhados pela Central de Regulação Estadual e SAMU.

Deverá ser implantado o acolhimento do usuário por classificação de risco, priorizando o atendimento por gravidade do caso conforme protocolo pré-estabelecido, e não por ordem de chegada, em consonância com as orientações do Programa Nacional de Humanização e diretrizes da SES/MT.

Se a assistência prestada em regime de Urgência/Emergência no **HOSPITAL** der origem à internação do usuário, as primeiras 24 horas deverão ser registradas como um atendimento de Urgência/Emergência.

Se em consequência do atendimento por Urgência/Emergência no **HOSPITAL** o usuário é colocado em regime de observação (leitos de observação) por um período menor que 24 horas, se não ocorrer à internação ao final desse período, somente será registrado o atendimento da Urgência/Emergência propriamente dita, não gerando nenhum registro de hospitalização.

3.3. AMBULATÓRIO

No **HOSPITAL REGIONAL DE SORRISO** serão disponibilizadas consultas ambulatoriais, nas especialidades: Clínica Médica, Clínica Obstetrícia/Ginecologia, Clínica Pediátrica, Clínica Cirúrgica Geral e Clínica Cirúrgica Ortopédica e Traumatológica, para usuários egressos do próprio hospital e também encaminhados pela Central de Regulação Estadual para as especialidades previamente definidas, após pactuação com o hospital, respeitando o limite da capacidade operacional do ambulatório. O atendimento ambulatorial deverá ser programado para funcionar das 07h00min às 17h00min horas de segunda à sexta-feira.



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

3.4. SERVIÇO DE APOIO DIAGNÓSTICO TERAPÊUTICO - SADT

Entende-se por SADT a disponibilização de exames e ações de apoio diagnóstico e terapêutico a usuários atendidos em regime de Urgência/Emergência, internação e ambulatorial do **HOSPITAL REGIONAL DE SORRISO**.

4. A equipe médica deverá ser disponibilizada em quantitativo suficiente para o atendimento dos serviços e composta por profissionais das especialidades exigidas, possuidores do título ou certificado da especialidade correspondente, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina (Resolução CFM nº. 1634/2002), ensejando que a unidade realize a atividade assistencial quantificada no contrato.

5. As unidades deverão possuir rotinas administrativas de funcionamento, protocolos assistenciais e de atendimento escritos, atualizados e assinados pelo Diretor/Responsável Técnico. As rotinas devem abordar todos os processos envolvidos na assistência, que contemplem desde os aspectos organizacionais até os operacionais e técnicos.

6. A unidade deverá adotar Prontuário Único do Usuário, com as informações completas do quadro clínico e sua evolução, intervenções e exames realizados, todas devidamente escritas de forma clara e precisa, datadas, assinadas e carimbadas pelo profissional responsável pelo atendimento (médicos, equipe de enfermagem, fisioterapia, nutrição e demais profissionais de saúde que o assistam). Os prontuários deverão estar devidamente ordenados no Serviço de Arquivo de Prontuários.

7. A unidade deverá dispor de serviços de informática com sistema para gestão hospitalar que contemple no mínimo: marcação de consultas, exames complementares, controle de estoques (almoxarifado e farmácia), sistema de custos, prontuário médico (observando o disposto na legislação vigente, incluindo a Resolução CFM nº. 1.639/2002), serviços de apoio e relatórios gerenciais, que permitam à SES/MT acessar via Internet (WEB) e atendam aos indicadores e informações especificados no Contrato de Gestão. Caberá à **CONTRATADA** a instalação da rede de informática, bem como a aquisição de sistemas e programas e o encaminhamento dos relatórios a SES/MT.

8. A assistência à saúde prestada em regime de hospitalização compreenderá o conjunto de atendimentos oferecidos ao usuário desde sua admissão no hospital até sua alta hospitalar, pela patologia atendida, incluindo-se aí todos os atendimentos e procedimentos necessários para obter ou completar o diagnóstico e as terapêuticas necessárias para o tratamento no âmbito hospitalar, inclusive as relacionadas a todos os tipos de Órteses, Próteses e Materiais – OPM, contempladas na tabela unificada do SUS. Em caso de necessidade justificada de uso de OPM não prevista na



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

tabela do SUS, a **CONTRATANTE** deverá autorizar previamente o orçamento de uso para pagamento na competência subsequente ao mês de utilização da OPM.

9. No processo de hospitalização estão incluídos:

- Tratamento das possíveis complicações que possam ocorrer ao longo do processo assistencial, tanto na fase de tratamento, quanto na fase de recuperação;
- Tratamentos concomitantes, diferentes daquele classificado como principal que motivaram a internação do usuário, que podem ser necessários, adicionalmente, devido às condições especiais do usuário e/ou outras causas;
- Tratamento medicamentoso que seja requerido durante o processo de internação;
- Procedimentos e cuidados de enfermagem, necessários durante o processo de internação;
- Alimentação, incluída a assistência nutricional e alimentação parenteral e enteral;
- Assistência por equipe médica especializada, pessoal de enfermagem e pessoal técnico;
- Utilização do Centro Cirúrgico e procedimentos de anestesia;
- O material descartável necessário para os cuidados de enfermagem e tratamentos;
- Diárias de hospitalização em quarto compartilhado ou individual, quando necessário, devido às condições especiais do usuário e/ou quarto de isolamento;
- Acompanhante para os usuários idosos, crianças e gestantes (Lei Nº. 10.741 de 01/10/2003);
- Sangue e hemoderivados;
- Fornecimento de roupas hospitalares;
- Todos os exames – SADT, necessários para a elucidação do diagnóstico;
- Procedimentos especiais que se fizerem necessários ao adequado atendimento e tratamento do usuário, de acordo com a capacidade instalada, respeitando a complexidade do **HOSPITAL**.

10. Se, ao longo da vigência deste contrato, de comum acordo entre os contratantes, a **CONTRATADA** se propuser a realizar outros tipos de atividades diferentes daquelas acima relacionadas, seja pela introdução de novas especialidades médicas, seja pela realização de programas especiais para determinado tipo de patologia ou pela introdução de novas categorias de exames laboratoriais, estas atividades poderão ser previamente autorizadas pela **CONTRATANTE** após análise técnica, sendo quantificadas separadamente do atendimento rotineiro da unidade e sua orçamentação econômico-financeira será discriminada e acrescida ao Contrato de Gestão.

11. O rol de leis e normas sanitárias na qual a **CONTRATADA** deverá se apoiar, dentre outras, observando suas atualizações, são:

- Lei 8.080/90 – Lei Orgânica da Saúde;
- Lei 8.142/90 – define Formas de Financiamento e Controle Social do SUS



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

- PNASS – Programa Nacional de Avaliação dos Serviços de Saúde – define critérios e parâmetros de caráter qualitativos;
- Lei 9.431/97 – versa sobre a obrigatoriedade de manutenção de PCIH e constituição de Comissão de Controle de Infecção Hospitalar – CCIH nas Unidades Hospitalares;
- PT GM/MS 2.616 de 12 de maio de 1998 – estabelece as diretrizes e normas para prevenção e controle das infecções hospitalares, inclusive criação e organização da CCIH e manutenção de Vigilância Epidemiológica e Indicadores Epidemiológicos das Infecções Hospitalares;
- PT GM/MS 67 de 21/02/1985 – define uso e condições sobre o uso de saneantes e domissanitários (esta sofreu várias alterações e inclusões através das Portarias: N^o 01/DISAD - 27/06/85; N^o 607 -23/08/85; N^o 15/MS/SVS -23/08/88; N^o 05 – 13/11/89; N^o 122 – 29/11/93; N^o 453/SNVS/DTN – 11/09/96; NO. 843/MS/SVS – 26/10/98);
- RDC 306 que complementa a RDC 50/2002 -substitui a Portaria 1884 de 11/11/1994 – estabelece normas destinadas ao exame e aprovação dos Projetos Físicos de Estabelecimentos Assistenciais de Saúde;
- PT SAS/MS 3.432 de 12 de agosto de 1998 - estabelece critérios para a classificação e credenciamento de Unidades de Tratamento Intensivo;
- PT GM/MS 1.863 de 29 de setembro de 2003 - institui a Política Nacional de Atenção às Urgências;
- PT GM/MS 1.864 de 29 de setembro de 2003 - institui o componente pré - hospitalar móvel da Política Nacional de Atenção às Urgências por intermédio da implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192;
- PT GM/MS 2.048 de 5 de novembro de 2002 – aprova o regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência.
- PT GM/MS 1.559 de 1^o de agosto de 2008 - institui a Política Nacional de Regulação do Sistema Único de Saúde – SUS,
- PT GM/MS 2.529 de 23 de novembro de 2004 - institui o subsistema Nacional de Vigilância Epidemiológica em Âmbito Hospitalar.
- PT SVS/MS 453 – 01/06/1998 - aprova o Regulamento Técnico que estabelece as diretrizes básicas de proteção radiológica em radiodiagnóstico médico e odontológico, dispõe sobre o uso dos raios-x diagnósticos em todo território nacional e dá outras providências;
- PT GM/MS N^o. 881 DE 19 de junho de 2001 - institui, no âmbito do SUS, o Programa Nacional de Humanização da Assistência Hospitalar - PNHAH;
- PT MS/SAS 202 de 19 de junho de 2001 - estabelece diretrizes para a implantação, desenvolvimento, sustentação e avaliação de iniciativas de humanização nos hospitais do Sistema Único de Saúde.



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

ANEXO – II

METAS DE PRODUÇÃO

1. ATENDIMENTO HOSPITALAR:

1.1. Realizar no mínimo **578** saídas hospitalares/mês, com variação de 15% para maior ou menor, após ativação completa de todos os leitos operacionais;

1.2. O indicador de aferição será a SAÍDA HOSPITALAR comprovada através da Autorização de Internação Hospitalar - AIH emitida pelo próprio hospital, processada e faturada pelo Ministério da Saúde, conforme descrito no Item 1 - Qualidade da Informação do Anexo-III do Contrato de Gestão;

1.3. Manter em funcionamento a totalidade dos leitos operacionais nas especialidades definidas;

1.4. As saídas hospitalares deverão compor o perfil definido para o **HOSPITAL**, com a realização mensal de no mínimo: **128** em Clínica Médica, **170** Clínicas Obstetrícia/Ginecologia, **51** Clínicas Pediátricas, **128** Clínicas Cirúrgica Geral, **102** Clínicas Cirúrgicas Ortopédicas e Traumatológicas, a partir da ativação da totalidade dos leitos operacionais, observando a variação de 15% para maior ou para menor.

2. ATENDIMENTO DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA: deverá manter o serviço de urgência/emergência em funcionamento nas 24 horas do dia, todos os dias da semana, com produção mensal progressivamente maior, atingindo **2.500** atendimentos/mês até o terceiro mês, a partir do início das atividades, observando a variação 15% para maior ou para menor.

3. ATENDIMENTO AMBULATORIAL: atendendo os usuários egressos da instituição hospitalar e aos usuários encaminhados pela Central de Regulação Estadual para as especialidades previamente definidas após pactuação com o hospital, no limite da capacidade operacional do ambulatório com produção de **1.700** consultas/mês até o terceiro mês, a partir do início das atividades, observando a variação 15% para maior ou para menor.

4. SERVIÇO DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO: deverá manter os exames de Patologia Clínica, Radiologia, Endoscopia, Tomografia, Mamografia, Colonoscopia, Ultrassonografia, ECG e EEG, conforme a necessidade dos usuários internados. O nível ambulatorial deverá ser ofertado mensalmente à regulação de **5.500** Patologias Clínica, **1.900** Radiologias, **30** Endoscopias, **200** Tomografias, **160** Mamografias, **40** Colonoscopias, **290** Ultrassonografias, **130** Eletrocardiograma-ECG e **30** Eletroencefalograma-EEG. Deverá ser mantido o adequado funcionamento da Unidade de Coleta e Transfusão de Hemoderivados (UCT).



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Em conclusão, estas são as retificações necessárias, ficando **RATIFICADO OS DEMAIS DISPOSITIVOS CONSTANTES NO REFERIDO EDITAL.**

Cuiabá, 03 de fevereiro de 2012.

JOÃO HENRIQUE PAIVA

Assessora Especial
Presidente da Comissão de Licitação

VANDER FERNANDES

Secretário de Estado de Saúde
Presidente da Comissão Interna de Contratos de Gestão em Serviços de Saúde